



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

L E I N° 1.035/86

Dá nova redação ao § 3º do artigo 93 da Lei nº 595/70, acrescentado pelo artigo 1º da Lei nº 1.028/86 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O parágrafo 3º do artigo 93 da Lei nº 595/70, acrescentado pelo artigo 1º da Lei nº 1.028/86, passa a ter a seguinte redação:

.....
§ 3º - No caso de menores, titulares de pen
são, esta será recebida por seu tu
tor ou por curador devidamente nomeaa
do pelo Juiz competente.
.....

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em con
trário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 05 DE DEZEMBRO/86


ENGº CRISTOVÃO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal